



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 207/2002.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER HORA DE TRATORES AGRICOLA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E FAZER AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA EMPRESTIMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder horas de Tratores agrícolas e aquisição de sementes aos pequenos produtores rurais do Município de Jaborandi, usando os equipamentos desta Municipalidade e combustíveis, sem ônus para os produtores.

Parágrafo Único - O limite máximo de horas a serem cedidas a cada produtor, será de até 5:00 (cinco) horas, e as horas que excederem este limite, só serão cedidas após o atendimento de todos os pequenos produtores, e o produtor pagará por cada hora excedente, o valor equivalente a duas vezes e meia do combustível gasto por hora máquina.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer aquisição de sementes agrícolas para empréstimos aos pequenos produtores, e as mesmas serão devolvidas a municipalidade pelo produtor após a colheita, no total equivalente a quatro vezes a semente emprestada, caso não haja perca total comprovada da lavoura.


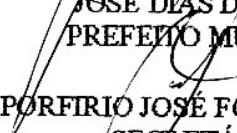
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto os serviços citados no Art. 1º e parágrafo, bem como a distribuição de sementes conforme o Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar os recursos orçamentários necessários para o cumprimento do objeto constante na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, Em, 13 de dezembro de 2002.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 13/12/2002.


JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO